



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1382/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.189/0001-00, com sede na Rua Vilmar de Almeida, nº 92, Centro, Guaraitá/GO, neste ato representado pelo Sr. UALACE COELHO DA PAIXÃO, residente e domiciliado em Guaraitá/GO, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais, vem tornar pública a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**, conforme Processo Administrativo nº 1382/2025, em atendimento à Lei Federal nº 12.343/20210, que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com a Lei Federal Nº14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, o Decreto nº 12.257/2024, que altera o Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB, o Decreto Nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Nº 14.399/2022, o Decreto Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, a Portaria do MinC Nº 80 de 27/10/2023, que Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399/2022, Portaria do MinC Nº 119 de 28/03/2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, a Portaria nº 133 de 29/05/2024, que altera prazos de elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, a Portaria nº 195 de 24/03/2025, que dispõe sobre as regras de transição para municípios que não realizaram adequação orçamentária, a Instrução Normativa do MinC Nº 10 de 28/12/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, aplicando-se no que couber a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Credenciar prestador de serviço destinado a auxiliar o setor da cultura, mediante a realização de serviços conforme Artigo 13 e 14 do Decreto nº 11.740/2023 que regulamenta a Lei 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que poderá utilizar até 5% do recurso recebido pelos municípios, com objetivo de qualificar a implementação e funcionamento territorial da PNAB, para realizar ações como:

- I – implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais, com foco na pesquisa, no levantamento de informações para o desenvolvimento do escopo e arcabouço do Plano Municipal de Cultura;
- II- Realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III- suporte ao acompanhamento dos processos e das propostas dos termos de execução cultural a serem apresentadas pelos fazedores de cultura do município de Guaraíta.

IV- Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.

1.2 Esta Chamada está atrelado à Meta 02, do Plano de Ação nº 30882120230005-016299 aprovado pelo Ministério da Cultura, o qual tem por finalidade reconhecer e contratar serviços auxiliares para fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da PNAB no município de Guaraíta.

2 DOS VALORES:

2.1 O valor destinado para este processo de chamada pública é de R\$ 1.958,00 (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais), por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraíta, decorrente do saldo residual referente ao repasse do Governo Federal proveniente da Meta 2 do Plano de Ação aprovado pelo MINC, subsidiado pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e constante no Plano de Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR aprovado. O recurso previsto neste edital será distribuído ao Credenciado mais bem classificado em parcela única R\$ 1.958,00 (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais)), para desenvolver os seguintes serviços:

- a) Auxiliar e apoiar os processos e documentos referente as inscrições dos fazedores de cultura e busca ativa de grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social.
- b) Implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura em específico pesquisa e no levantamento de informações para o desenvolvimento do escopo e arcabouço do Plano Municipal de Cultura;
- c) Implementação e estruturação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária apresentada no quadro abaixo: 07.13.13.392.0056.2113.3.3.90.39. e 07.13.13.392.0056.2113.3.3.90.36.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão ser credenciados profissionais de nível superior, preferencialmente na área de História, Arte ou áreas afins da cultura ou com experiências comprovada em processos participativos, e com conhecimentos em gestão pública, comprovada por meio de Diplomas, Certificados e Atestados de Capacidade Técnica.

4.2 Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas.

- 4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional da área, tendo como principal referência o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) apresentado no ato da inscrição.
- 4.4 Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por qualquer pessoa jurídica dedicada a atividades de natureza cultural, com seus atos constitutivos devidamente registrados no registro competente, além da prova de exercício regular de seus membros em suas respectivas funções ou atribuições regimentais, contratuais ou estatutárias, através de documento idôneo sob o aspecto legal, tendo como principal referência o Cadastro Nacional de Registro de Pessoas Jurídicas perante a Secretaria da Receita Federal (CNPJ) juntado no ato da inscrição.
- 4.5 MEI: Microempreendedor Individual que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de igual teor da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.7 Os cadastrados garantem a veracidade das informações prestadas sob pena de responderem criminalmente conforme Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

***Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte*

5 DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1 Será inabilitado e/ou não poderá ser contratado para o apoio e auxílio a execução da Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (caso aprovado) ao proponente que:
 - I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional da área solicitada, tendo como principal referência o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) apresentado no ato da inscrição.

5.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.5 Qualquer agente público do Município de Guaraitá que tenha qualquer poder de intervenção ou ação sobre o andamento deste certame;

5.6 Fica impedido de ser credenciado os proponentes, que:

5.6.1 Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

6 DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão gratuitas.

6.2 As inscrições poderão ser realizadas durante o período dos dias **12 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025**, conforme consta no Anexo II - Cronograma deste edital publicado no Site: <https://www.guaraita.go.gov.br>.

6.3 As inscrições serão realizadas presencialmente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura de Guaraitá -GO, no horário de 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação e protocolada até as 17h, do último dia de inscrição, endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá, conforme Anexo II – Cronograma.

6.4 Cada interessado poderá se inscrever com apenas 01(uma) inscrição neste chamamento.

6.5 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo interessado, será considerada válida a última inscrição protocolada. A verificação se dará pela data e hora do protocolo da inscrição, sendo as demais desclassificadas.

6.6 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Cadastro.

6.7 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do interessado.

6.8 Será credenciado apenas 1 (um) proponente melhor classificado.

6.9 No ato da inscrição, obrigatoriamente, o interessado deverá anexar os documentos comprobatórios.

6.10 Dentre os documentos comprobatórios estão:

a) Currículo atualizado com breve histórico da formação de nível superior e das atividades profissionais realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, contendo diplomas, certificados e atestado

de capacidade técnica que comprove a formação e a experiência técnica e outros relatos e comprovação de atuação do mesmo, na área pretendida deste edital, por meio de Atestado.

- b) Formulário de inscrição - Anexo I, disponível no sítio eletrônico do município www.guaraita.go.gov.br
- c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- d) A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

6.10.1 Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF
- b) Comprovante de residência.
- c) Diploma do curso superior.
- d) Atestado de desempenho e de capacidade técnica das experiências relatadas.
- e) Comprovante de regularidade do CPF, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br.
- f) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais.
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

6.10.2 Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Comprovante do domicílio da pessoa jurídica;
- c) Cópia do ato constitutivo da própria, com prova do arquivo no registro público competente, acompanhado de documento idôneo apto a provar a contemporaneidade do(s) gestor(es) responsável e com poderes para assumir obrigações em nome da Pessoa Jurídica;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da secretaria da receita Federal – CNPJ.

- e) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>
- h) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-deservicos/certidoese-situacaoofiscal/certidao-deregularidade>
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).
- j) Diplomas dos representantes legais Pessoa Jurídica e do profissional prestador de serviço.
- k) Atestado de Capacidade Técnica Pessoa Jurídica

7 DA TRANSPARENCIA DAS INFORMAÇÕES

- 7.1 Conforme previsto no artigo 16 do Decreto Federal nº 11.740/2023, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI DA PNAB, através do Portal da Transparência desta Municipalidade - <https://acessoainformacao.guaraita.go.gov.br/cidadao/transparencia>.
- 7.2 A participação no presente chamamento implica na aceitação do CONTRATADO em publicar todas as informações levantadas.
- 7.3 O contratado pelo credenciamento:
 - 7.3.1 Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
 - 7.3.2 Declara que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONTRATADO:

- 8.1 **Etapa 01: Avaliação, Classificação e Habilitação.** A análise do Curriculum e de outras documentações apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, Classificação e Habilitação criada.
- 8.2 A Comissão de Avaliação, Classificação e Habilitação fará a abertura dos envelopes fazendo a conferência dos documentos constantes como parte integrante da inscrição, sendo verificado:
- As informações constantes no protocolo, prioritariamente a data e horário da realização da inscrição verificando se a mesma foi realizada dentro do prazo previsto no Anexo II – Cronograma.
 - Verificar se toda documentação solicitada no item 6 consta no conteúdo do envelope.
- 8.3 A Comissão de Avaliação, Classificação e Habilitação tem o objetivo de avaliar e pontuar os inscritos classificando-os, atribuindo notas de 0 até 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
I – Formação Acadêmica – Diploma de nível superior preferencialmente na área de história, arte ou áreas afins, ou que apresente experiência comprovada na área.	De 0 a 10 pontos
II – Capacidade Técnica e Operacional do inscrito para apoio e auxílio na execução PNAB no município de Guaraitá. Serão analisadas e pontuadas: a) Qualidade das experiências em áreas específicas relacionadas aos trabalhos a serem realizados (6 pontos). b) Organização, preenchimento adequado do formulário, coerência das informações. (4 pontos).	De 0 a 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	20 PONTOS

- 8.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o inscrito que receber pontuação 0 em algum dos critérios estará automaticamente desclassificado.
- 8.5 Serão considerados classificados os inscritos que receberem nota final igual ou superior a 10 pontos, em ordem decrescente de pontuação.
- 8.6 Em caso de empate, os critérios de desempate para as etapas de avaliação e julgamento dos recursos serão:
- 8.6.1 Maior pontuação no critério II, linha a) do item 8.3.
- 8.7 Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela Pessoa Jurídica, indicado na inscrição, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência solicitada neste edital.

8.8 A Comissão de Avaliação, Classificação e Habilitação realizará a avaliação dos inscritos a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e documentos anexos, sem efetuar diligências ou realizar entrevistas durante o processo seletivo.

8.9 A fase de Habilitação de documentação é eliminatória e a Comissão de Habilitação, Avaliação e Classificação, nesta etapa, tem o objetivo de verificar: Se as certidões apresentadas pelo inscrito estão vigentes e se apresenta o status de Negativa ou Positiva com efeito de negativa.

8.10 A lista de inscritos classificados e desclassificados será publicada no site www.guaraita.go.gov.br.

8.11 Serão desclassificados os inscritos que:

I – Apresentar protocolo de inscrição com data e horário posterior a data prevista no cronograma (Anexo II);

II – Deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes no item 6;

III - Receber nota 0 em qualquer dos Critérios de Classificação;

VI - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.12 Os inscritos desclassificados poderão apresentar recursos até o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. A apresentação das razões do recurso, deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura de Guaraitá.

8.13 A verificação da validade do recurso será verificada pela data e hora do protocolo geral.

8.14 Resultado Final da avaliação, classificação e habilitação:

a) O resultado dos classificados após a avaliação dos recursos e os inscritos suplentes, será publicada no site do município de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br

8.17 **Etapa 03: Resultado Final e Homologação**

a) A relação dos credenciados classificados e habilitados, suplentes de acordo com a pontuação e desclassificados será publicada, no site do Município www.guaraita.go.gov.br, Prefeitura de Guaraitá.

9 ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o credenciado contemplado e estando apto a ser contratado terá que assinar o Contrato de Prestação de Serviço, conforme Anexo IV deste Edital,

- 9.2 O Termo de Contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo prestador de serviço contemplado e apto a receber neste Edital e pelo Gestor do Município de Guaraitá, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 9.3 Após a assinatura do Termo de Contrato, o prestador de serviço receberá os recursos em parcela única, de R\$ 1.958,00 (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais).
- 9.4 A assinatura do Termo de Contrato e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 9.5 O prestador de serviço deve assinar o Termo de Contrato em até 2 (dois) dias úteis, conforme Anexo II - cronograma. A não assinatura do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 10.1 O credenciado deverá desenvolver dentre outros serviços relacionados ao objeto, os seguintes serviços:
- a) Dar suporte a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá no apoio e acompanhamento e monitoramento da execução e prestação de contas dos projetos contemplados dos trabalhadores da cultura do município de Guaraitá;
 - b) Prestação de serviços de apoio técnico e administrativo para auxiliar as buscas ativas e interlocuções com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social. Realizar reuniões, visitas e cadastro dos grupos que se identificam com a cultura local;
 - c) Fortalecer e auxiliar a implementação da Secretaria Municipal de Cultura e Criação do Conselho Municipal de Políticas Cultural
 - d) O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - d) Deverá realizar as ações necessárias para garantir o sucesso na execução do planejamento afim de atingir os objetivos e metas propostos, qualificando as políticas públicas culturais;
 - e) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias à criação do Conselho Municipal de Cultura;
 - f) Participar de reuniões e visitas externas conforme agenda da pasta na execução da PNAB, durante dois meses a partir da contratação.

11 RELATÓRIO MENSAL E FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 O Relatório de Execução Mensal dos serviços realizados e resultados obtidos no período.
- 11.2 A entrega do relatório de prestação de contas será via protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Guaraitá. A entrega ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma.
- 11.3 A entrega deverá ocorrer de forma mensal durante os dois meses dos serviços prestados, contendo os serviços realizados e resultados obtidos no período. O pagamento mensal estará vinculado a entrega do relatório.
- 11.4 O credenciado é responsável pela manutenção de toda documentação física e financeira referente aos serviços prestados, a mesma devendo ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 12.1 A vigência do edital será durante o período das inscrições, e consequente vigência do termo do contrato que se vincula ao presente edital.
- 12.2 A vigência do termo de contrato, será pelo período de 02 (dois) meses, com início a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- 13.2 O Proponente será pago em parcela única, referente a dois meses de serviços prestados.
- 13.3 A inscrição no presente chamamento o implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o Credenciado não poderá alegar desconhecimento.
- 13.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou de natureza assemelhada, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo credenciado.
- 13.5 A qualquer tempo, este chamamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 13.6 Informações poderão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá, localizada Rua Vilmar de Almeida, no 92, centro, CEP: 76.690-000, centro,



Guaraíta/GO, de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Contatos (62) 3338-3151, prefeitura@guaraita.go.gov.br.

13.7 Os casos omissos ou não previstos neste chamamento serão analisados e decididos pela gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraíta.

14 **DO FORO:**

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, competente o **Foro da Comarca de Guaraíta**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA DE GUARAÍTA-GO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA – FME
CNPJ/MF sob o nº 44.615.189/0001-00**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1382/2025
DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 1 – Preenchimento do ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 2 – Anexar: Currículo do credenciado e/ou equipe técnica com comprovações;
- 3 – Anexar: Diplomas, Certificados e Atestados de Capacidade Técnica.
- 4 – Anexar: documentos pessoais, certidões e demais documentos que julgar necessário.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CREDENCIADO:	
1.1 Informações Básicas do Credenciado - Pessoa Física	
Nome:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:
Endereço:	
e-mail:	Contato:
1.2 Informações Básicas do Credenciado - Pessoa Jurídica	
Razão social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Sede:	
Cidade:	Estado:
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	RG do Representante Legal:
Endereço do Representante Legal:	
Cidade:	Estado:
e-mail:	Contato:
1.3 Grau de escolaridade	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo	
2. JUSTIFICATIVA: POR QUE - Esclarecer as circunstâncias que levam à realização da candidatura como prestador de serviços no setor cultural, explicitando os motivos da sua proposição.	
3. Experiências na área da cultura e/ou áreas afins, em gestão pública, mobilização de pessoas e elaboração de projetos, etc.	

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1382/2025

ANEXO II- CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA
01	Publicação do edital	11/06/2025
02	Inscrições	De 12/06/2025 a 16/06/2025
03	Análise dos credenciados inscritos pela Comissão de Avaliação, Classificação e Habilitação	De 17/06/2025
04	Divulgação da lista preliminar com os credenciados classificados e desclassificados no site de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br	17/06/2025
05	Prazo para apresentação de recursos do resultado preliminar do credenciados desclassificadas	De 18/06/2025 a 20/06/2025
06	Prazo de análise e parecer sobre os recursos apresentados	23/06/2025
07	Divulgação do resultado definitivo no site de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br da lista dos credenciados classificados, suplentes e desclassificados.	23/06/2025
08	Prazo para assinatura do Termo de Contrato	24/06/2025
09	Prazo para pagamento	De 25 a 30/06/2025
10	Apresentação mensal do Relatório de Execução dos serviços prestados para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá	Até 30 dias após a vigência do projeto
*O cronograma está sujeito a alterações		

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1382/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Eu (Nome completo)

_____, portador do RG nº

_____ e CPF nº _____ . DECLARO

para fins de provas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá, que sou

domiciliado no endereço _____

desde (data) _____ .

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA: (igual a assinatura do documento de identificação)

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1382/2025

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO E O PROFISSIONAL (EMPRESA)
_____, conforme segue abaixo;*

CONTRATO Nº. _____ /2025

Pelo presente TERMO DE CONTRATO, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.189/0001-00, com sede na Rua Vilmar de Almeida, nº 92, Centro, Guaraitá/GO, nesta ato representada pela Sr. UALACE COELHO DA PAIXÃO, residente e domiciliado em Guaraitá/GO, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (NOME DO PROPONENTE) _____

_____ com cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente _____ à _____, doravante denominado CONTRATADO, devidamente credenciado em conformidade com o instrumento da Chamada Pública n. _____, nos termos da Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com a Lei Federal Nº14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Nº 14.399/2022 - PNAB, o Decreto Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, a Portaria do MinC Nº 80 de 27/10/2023, que Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024, Portaria do MinC Nº 119 de 28/03/2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Recursos – PAAR previsto na Lei 14.399/2022, a Instrução Normativa do MinC Nº 10 de 28/12/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, a Portaria nº 195 de 24/03/2025, aplicando-se no que couber a Lei 14.133/21e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Subsidiar o setor da cultura e apoiar tecnicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, acompanhamento e apoio aos processos e projetos aprovados pelos fazedores de cultura do Município de Guaraitá, e na implementação do Conselho Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações da contratada;

- a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes na Chamada Pública 001/2025.
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram o credenciamento;
- c) Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação ou transferência do objeto;
- e) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos e bens envolvidos.

2.2 O descumprimento das obrigações previstas nestes incisos sujeitará ao contratado às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A contratante efetuará o pagamento da importância total de R\$ 1.958,00 (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais), pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso necessário ao pagamento da despesa decorrente desta contratação é oriundo da dotação orçamentaria apresentada na planilha abaixo: 07.13.13.392.0056.2113.3.3.90.36. e 07.13.13.392.0056.2113.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Contrato a servidora, _____, portadora do CPF nº. _____, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Contrato, nenhum vínculo empregatício entre o contratante e o prestador de serviços relacionados para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de contrato, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Termo de Credenciamento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O Presente Termo de Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses com início a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o descumprimento das condições deste instrumento.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de **GUARAÍTA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

GUARAÍTA -GO, ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA – FME
CNPJ/MF sob o nº 44.615.189/0001-00
CONTRATANTE

NOME E CPF
CONTRATADO

Testemunhas:

1-NOME: _____

CPF: _____

2-NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO RELATÓRIO
Nº do Termo de Execução Cultural Valor: R\$ 1.958,00 Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO MÊS
2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução dos serviços, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas foram realizadas? <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. <input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita. <input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas na prestação de serviços, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no planejado)
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no planejado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: (explique porque parte da meta não foi cumprida)

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no planejado]
- Justificativa para o não cumprimento: (explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: Processos, Reuniões, Visitas, Relatórios.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do serviço?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo serviço?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no planejamento.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo serviço, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
- Outros. Especificar: _____

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo serviço, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

4.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

4.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

4.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

4.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

4.5 Em que área do município os serviços foram realizados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

5. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou os serviços, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local e data:

Assinatura do proponente:



Secretaria
Municipal
de Educação
Guaraitá-Go



MINISTÉRIO DA
CULTURA

